



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº 3.020 DE 19 DE ABRIL DE 2023  
(Projeto de Lei n.º 015/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CONTROLE DE PUNTO ELETRÔNICO DO ADVOGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado de controle de jornada de trabalho por meio eletrônico o advogado público do município de Ariranha.

Parágrafo Único: Exerce advocacia pública perante o município de Ariranha o ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ariranha.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO